



OFÍCIO N.º

REFERÊNCIA

LEI Nº-450, DE 16 DE AGOSTO DE 1973

"Abre na Contadaria Municipal, um crédito suplementar de R\$-2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) e da outras providências)

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial, digo, crédito suplementar de R\$-2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes verbas de orçamento vigente:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
	JARDINS PÚBLICOS	
31.20.95-20	Material de Consumo	
	I-Sementes, adubos, insetici	
	das, etc.	R\$-2.000,00
31.30.95-20	Serviços de Terceiros	
	I-Serviços de terceiros em	
	geral.	R\$- 800,00
	<u>TOTAL.</u>	<u>R\$-2.800,00</u>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba de orçamento vigente:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	ANULAÇÃO
	VIAÇÃO TRANSPORTE COMUNICAÇÕES	
41.10.42-10	DESPESAS DE CAPITAL-OBRA PUBLIC.	
	I-Enstruç.Pontes-Mata burros	R\$-2.800,00
	<u>TOTAL.</u>	<u>R\$-2.800,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 16 de Agosto de 1973

Antonio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERONIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrada às folhas 22 e Verso de

LIVRO COMPETENTE

Orlando Rodriguez Gimeaes
Orlando Rodriguez Gimeaes

Respondendo pela Secretaria